



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Página 1

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CAPINAGEM e ROÇAGEM, visando à obtenção de adequadas condições de limpeza das áreas externas de 33 (trinta e três) unidades educacionais da rede municipal de ensino, com disponibilização de recursos humanos especializados e uniformizados, materiais e equipamentos, caracterizados para realização dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses.

### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

Trata-se de contratação absolutamente essencial e de grande preocupação das autoridades municipais, não só por razões sanitárias, higiênicas e de saúde pública, como também pelo reflexo estético na beleza das unidades educacionais.

Ressalta-se que, a falta dos referidos serviços certamente implicaria aos próprios da Rede Municipal de Ensino grande acúmulo de sujeiras e crescimento desordenado de matos e vegetações, e, conseqüentemente, causar o aumento da proliferação de insetos, ratos, cobras e escorpiões, colocando em risco nossos alunos.

### 3. DA VISITA TÉCNICA (OPCIONAL)

Para participação na licitação, a empresa interessada PODERÁ proceder à visita técnica em quanta unidades achar necessário para elaboração da proposta, sanar eventuais dúvidas e conhecer as particularidades e peculiaridades das unidades onde serão prestados os serviços, posto que, não serão aceitos possíveis questionamentos posteriores, nem alegações de desconhecimento, quando da execução do contrato.

A licitante deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação através do telefone (14) 3269.7800 e agendar a data e horário para a realização de vistoria técnica.

### 4. DETALHAMENTO, QUANTITATIVO, DESCRIÇÃO TÉCNICA, E TOTAL ESTIMADO

Quantidade Estimada*	UN	Especificação
1.749.530	m <sup>2</sup>	Prestação de serviços de jardinagem, capinagem e roçagem, visando à obtenção de adequadas condições de limpeza das áreas externas das unidades de educação da rede municipal de ensino, com disponibilização de recursos humanos especializados uniformizados, materiais equipamentos, caracterizados para realização dos serviços.

\*A quantidade total estimada refere-se à soma de todas as metragens dos 33 (trinta e três) unidades multiplicadas por 12 (doze).

Roçada exclusiva de gramas esmeralda e mato grosso já que **o mato deverá ser capinado com raiz, antes da roçada**, mesmo que fiquem buracos, eliminando desta forma ervas daninhas como exemplo braquiária,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Página 2

picão, tiririca e capim favorito;

Rastelação da grama podada;

Acondicionamento e retirada do material;

Poda dos jardins existentes (árvores de pequeno porte e mudas ornamentais) e coroamento das plantas;

Carregamento do material em veículos de transporte e destinação em local indicado pela Secretaria de Educação;

Varrição da área concretada, próxima ao serviço e limpeza geral.

*Roçada: Procedimento de corte das vegetações de pequeno porte existentes nas escolas municipais, dando-lhes melhor aspecto. Consiste, efetivamente, no corte da parte aérea das plantas com roçadeiras sem afetar o seu sistema radicular.*

*Capina: Entende-se por capina o corte completo da vegetação rente ao solo, inclusive com retirada de raízes de espécies herbáceas (gramíneas, capins, etc) e de tocos e raízes de espécies arbustivas. Inclui-se a remoção de todos os resíduos de capina e o armazenamento em sacos, sendo que o seu destino final ficará por conta da contratada (exceto entulhos).*

### 4.1 CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

a) A contratada deverá disponibilizar, simultaneamente, 03 (três) equipes de trabalho, contendo ao menos: 01 (um) encarregado, 3 (três) operadores de roçadeira e 03 (três) ajudantes, ou, a quantidade de ajudantes suficientes a cumprir o cronograma mensal e prestar os serviços determinados pela SME, de forma pontual.

b) Eventualmente, o operador de roçadeira poderá exercer a função de encarregado do serviço onde estiver lotado, devendo responder pela área que estiver “supervisionando”.

### 4.2. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, POR CONTA DA CONTRATADA:

Roçadeiras: Deverão ser disponibilizadas no mínimo:

- 09 roçadeiras manuais movidas à gasolina, em perfeito estado de conservação, com a capacidade necessária para a prestação dos serviços, e os insumos indispensáveis para o seu funcionamento (como combustível);
- 09 Sopradores costal: movidas à gasolina, em perfeito estado de conservação, com a capacidade necessária para a prestação dos serviços, e os insumos indispensáveis para o seu funcionamento (como combustível);
- Tela de proteção: deverá ser disponibilizada, no mínimo, 3 (três) telas de proteção de 2,00mts de altura x 4,00 mts de comprimento, em perfeito estado de conservação, para cada equipe;
- EPI's: deverão ser disponibilizados todos os equipamentos de proteção individual para cada um dos membros das equipes, tais como: óculos de proteção, botas, aventais, protetores auriculares, etc., de acordo com as normas regulamentares vigentes;
- Ferramentas: Deverão ser disponibilizadas: pás, enxadas, vassouras, vassourões, foices, facões,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Página 3

rastelos, carrinhos de mão em perfeito estado de conservação e etc, para cada equipe.

### **5. DOS PRAZOS, DOS LOCAIS e DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1. Da vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços por parte da Secretaria Municipal de Educação e recebimento da contratada;

5.1.1. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. Os serviços serão executados 1 (uma) vez por mês em cada unidade escolar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3. Os serviços deverão ser executados nos locais determinados abaixo, durante dias úteis, no horário compreendido entre 07h00min e 17h00min, podendo ser estendido de acordo com a necessidade da municipalidade em comum acordo com a contratada.

5.4 A empresa contratada deve, no período de 1 mês, percorrer e executar os serviços em todas as unidades educacionais, entretanto, o pagamento será realizado com base na medição de metragem da área efetivamente executada e não de forma fixa mensal, bimestral, semestral, por equipe ou qualquer outro entendimento que se possa "idealizar".

5.5 Das condições de execução: A empresa detentora do contrato compromete-se a assumir e desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes à execução e o fornecimento do objeto;

5.6 Caso os serviços apresentem problemas de qualidade, ou desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, deverá a Contratada fazer a substituição imediatamente, sob pena de descumprimento total do contrato, o atraso na prestação dos serviços configurará inadimplência total do objeto, pelo qual a Contratada responderá integralmente;

5.7 Todo o serviço executado que apresentar problemas de má execução não será medido. Caso o problema seja detectado depois de realizada a medição, este poderá ser excluído do relatório e, se houver sido realizado o pagamento, o valor correspondente será glosado dos futuros pagamentos.

5.8 Correrá por conta da detentora do contrato as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços, devendo a Contratada manter a quantidade necessária de pessoas para que a execução ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura;

5.9 Por ocasião da execução, a contratada deverá colher no respectivo comprovante a data, nome, o cargo, a assinatura, do servidor da contratante responsável pelo recebimento dos serviços;

5.10 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Página 4

5.11 A Contratada deverá efetuar a correção imediata do(s) referido(s) serviços, sem qualquer ônus para esta municipalidade e independentemente da aplicação das sanções previstas no Contrato.

### 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Será responsabilidade da empresa contratada:

- a) Fornecer todas as ferramentas, instrumentação e equipamentos necessários para a realização dos serviços de manutenção preventiva;
- b) Atender todas as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas aplicáveis a espécie;
- c) Atender todas as normas ambientais aplicáveis, inclusive quanta a destinação de materiais inservíveis contaminados;
- d) Executar os serviços de forma que não prejudique as atividades diárias do local, tomando todas as medidas de segurança necessárias;
- e) Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados através de crachás;
- f) Submeter seus funcionários a treinamentos e capacitações periodicamente, a fim de que os serviços sejam executados com a maior eficiência possível;
- g) Orientar seus funcionários sobre a manutenção da disciplina nos locais de trabalho, substituindo, no prazo máxima de 48 horas após notificação, qualquer profissional que apresentar conduta inconveniente, ineficiência ou incapacidade técnica para a prestação dos serviços.

6.2. A empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do início da prestação dos serviços, cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Livro de registro de empregados, comprovando a anotação do registro dos funcionários que prestam serviços nos locais objeto do contrato em questão;
- b) Páginas da CTPS onde constam o número, a série e a identificação civil;
- c) Páginas da CTPS onde constam as anotações do contrato de trabalho;
- d) Recibos de Entrega de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual);
- e) Recibos de Entrega de uniformes;
- f) Exame Médico Admissional dos respectivos funcionários.

6.3. Mensalmente, junto com cada nota fiscal emitida, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos, justificando os casos não cabíveis, independente de terem sido apresentados em outros momentos:

- a) Resumo da última folha de pagamento de todos os funcionários que prestam ou prestaram serviço referente ao contrato em questão contendo no mínimo: nome do funcionário, número da CTPS, data de admissão, data de demissão (se for o caso), função, salário base, jornada de trabalho e a discriminação individualizada das verbas, descontos efetuados e encargos;
- b) Comprovante de pagamento salarial relativo à última competência vencida e o comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte e vale-alimentação, se houver);
- c) Cópia da GFIP/SEFIP correspondente à última competência vencida, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, com o respectivo protocolo de conectividade;
- d) Cópia da guia de recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário, ou o comprovante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

Página 5

emitido, quando o recolhimento for efetuado pela internet;

e) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário, ou o comprovante emitido, quando recolhimento for efetuado pela internet;

f) Cópia do termo de rescisão e comprovante de pagamento das verbas rescisórias dos funcionários que prestaram serviço e desligaram-se da empresa no período;

g) Documentos exigidos no subitem anterior que eventualmente ainda não tenham sido apresentados.

6.3.1. A não apresentação dos documentos solicitados importará, enquanto pendente sua entrega, na retenção dos pagamentos devidos à empresa, além da aplicação das penalidades previstas no presente edital.

Lençóis Paulista, 13 de março de 2023.

**RAILSON RODRIGUES**  
Secretário de Educação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Página 6

### RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

	LOCAL	ENDEREÇO	M <sup>2</sup> (estimado)
1	Creche Augusta Parpinelli Zillo	R. Bahia, 294 – Cruzeiro	314,85
2	Creche Cleide T. B. Capelari	R. Decio C Campanari, 260 – M <sup>a</sup> Luiza IV	1.400,00
3	Creche Iara M. G. Campanholi	R. Angelo L Paccola – Sta Terezinha	3.365,00
4	Creche Lucio de Oliveira Lima	R. Richieri J Dalben, 135 – Centro	315,60
5	Creche bairro Maria Luiza I	R. Joaquim M Contente, 91 – M <sup>a</sup> Luiza I	3.250,00
6	Creche Maria Moretto Boso	R. Nestor Luminatti, 54 – Primavera	2.470,00
7	Creche Marta Dalben Conti	R. José P Ludovico, 401 – Açaí	2.950,00
8	Creche Morfina Grandi Paccola	R. Francisco P Maia, 575 – Ubirama	787,00
9	Creche Neide Madeira Dias	R. Jorge Amado, 195 – CECAP	1.390,00
10	Creche Odette M. C. Pietrarroia	Av. Origenes Lessa, 161 – CECAP	2.150,00
11	Creche Oliveiro Emiliano Ribeiro	R. Hugo Cavassuti, 155 – Julio Ferrari	1.570,00
12	Creche Regina de P. N. Moretto	R. Miguel Langoni, 705 – Grajau	2.000,00
13	Creche Roza Capoani Paccola	R. Olinio Fuin, 210 – Caju	800,00
14	Creche Wilson Trecenti	R. Leonildo Passarinho, 60 – Nucleo	1.011,00
15	EMEI Aurea D. Bernardes	R. Manoel C de Godoy, 577 – Ubirama	927,00
16	EMEI Marcellino D. de Queiroz	R. dos Macucos, 140 – Nova Lençóis	1.980,00
17	EMEI Maria Cordeiro Fernandes Orsi	R. Assis Cheteaubriand, 53 – CECAP	1.680,00
18	EMEI Monteiro Lobato	Av. Brasil, 1261 – Centro	680,00
19	EMEI Walt Disney	Av. Pd Salustio R Machado, 187 – Centro	630,00
20	EMEI Yvonne Contei Capoani	Av. Nações Unidas, 357 – Nucleo	3.726,00
21	EMEIF Amelia B. N. Oliveira	R. Cristovão Colombo, 3 – Vila Baccili	429,00
22	EMEIF Irma Carrit	R. Minas Gerais, 235 – Cruzeiro	150,00
23	EMEIF Maria Tereza C. Jacon	R. João Coneglian ,304 – Caju II	2.165,00
24	EMEIF Maria Zelia C. Prandini	R. Degleir A M Tangerino, 151 – Julio Ferrari	8.135,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

Página 7

	<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>M<sup>2</sup> (estimado)</b>
25	EMEIF Nelson Brollo	R. José Sanches, 10 – Monte Azul	3.680,00
26	EMEF Edwaldo Bianchini	R. Danilo Gomes, 40 – CECAP	150,00
27	EMEF Eliza Pereira de Barros	R. Sete de Setembro, 635 – Centro	350,00
28	EMEF Ezio Paccola	R. Arthur Prado de Lima, 20 – Primavera	5.520,00
29	EMEF Guiomar F. C. Borcat	R. Horácio Dias Baptista, 255 – Caju	996,00
30	EMEF Idalina Canova de Barros	R. dos Chupins, 580 – Nova Lençóis	750,00
31	EMEF Lina Bosi Canova	R. Candido A de Paula, 360 – Ubirama	2.800,00
32	EMEF Luiz Zillo	Av. Nações Unidas, s/nº – Nucleo	957,00
33	CEEIOL	Rodovia Osny Matheus SP 261, Km 108	86.315,65